



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 406/2011 DE 03.05.2011

"DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o chefe do executivo municipal, autorizado a pagar aos funcionários do Magistério Público Municipal de Florínea, a diferença de valores existente entre o piso salarial estabelecido no ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA para os profissionais do magistério público da educação básica do município e a Portaria do Ministério da Educação, relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2.011, com base na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art.2º - Os valores mencionados no artigo primeiro incidirão no salário dos seguintes funcionários/servidores da educação de Florínea, guardadas as proporções, quando necessário:

- I- Coordenador Pedagógico;
- II- Diretor de escola;
- III- Supervisor de Ensino;
- IV- Professor (a) PEB I;
- V- Professor (a) PEB II.

Parágrafo Único – Os anexos III-B e IV-B, parte integrantes deste Projeto de Lei Complementar, estão com base no novo piso salarial federal e passam a integrar o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Art. 3º - O reajuste nas tabelas dos anexos III e IV do piso salarial dos professores públicos municipais de Florínea para os meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2.011, é o constante do anexo III-A e anexo IV-A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Parágrafo Primeiro – Os valores da diferença serão pagos em até duas parcelas consecutivas.

Parágrafo Segundo – Os valores que trata o caput deste artigo é com base na Lei Federal 11.738/2008.

Art. 4º - Os recursos utilizados para o cumprimento desta lei são os próprios das seguintes dotações:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02- Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03 DIRETORIA DE EDUCACAO

Função: 12-Educação

Sub-Função: 12365-Educação Infantil

123650005.2.019000 FUNDEB - Ensino Infantil Magistério

Fonte: 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicação: 261.0000 EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO

Categorias Econômicas:


3.1.90.11.00.0000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação e para o novo piso salarial emanado pela portaria MEC 213/2001, a partir de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

- Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 03 de Maio de 2011.


Rodrigo Siqueira da Silva

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Jr.

Secretário Municipal da Administração